



LEI Nº 3.282 DE 26 DE MAIO DE 2009

Amplia o número de vagas no Quadro de Servidores do Magistério Municipal de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.155 de 07/04/08, que dispõe sobre o quadro do magistério público do Município e estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e dá outras providências, no art. 50, ficam acrescidos os seguintes cargos:

QUADRO DO MAGISTÉRIO

DENONIMAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	Carga Horária
Professor de Educação Infantil	50	30 horas semanais
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de maio de 2009.



